

Lei: nº 7300 de 19.04.93
n.o.m.: - nº 10098 de 27.04.93
Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/11/93

DATA 26/02/93

RECIBO R.O.B.

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 028/93

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o
núcleo de Ação Social do Sítio
Guarani e adfocênias - Messejana, na
forma que indica

VEREADOR

Francisco Lopes

LEI

Nº

7300

DE

19/04/93

DIOM

Nº

10098

DE

27/04/93

ARQUIVO

11.05.93



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

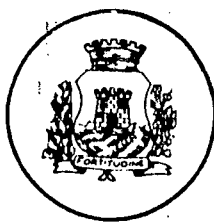
Lei: 073001993

Projeto: 00281993

Autor: CHICO LOPES

Assunto: UTILIDADE PUBLICA





DOM N° 10098 de 27.04.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7300 DE 19 DE abril DE 1993.

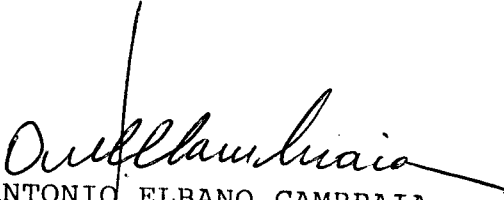
Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências-NASOSGA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências-NASOSGA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE abril DE 1993.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE <u>Registros</u>
DESIGNO O VEREADOR <u>Heitor</u>
<u>Sellek</u> COM O R. L. L. L.
Em <u>10/03/93</u> <u>João Luiz Leite</u>
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 028/93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 23/3/1993

PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adajacências-NASOSGA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adajacências - NASOSGA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 23 de fevereiro' de 1993.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 23/3/1993

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 23/3/1993

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 23/3/1993

PRESIDENTE

FCO. LOPES DA SILVA

VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA

PC DO B



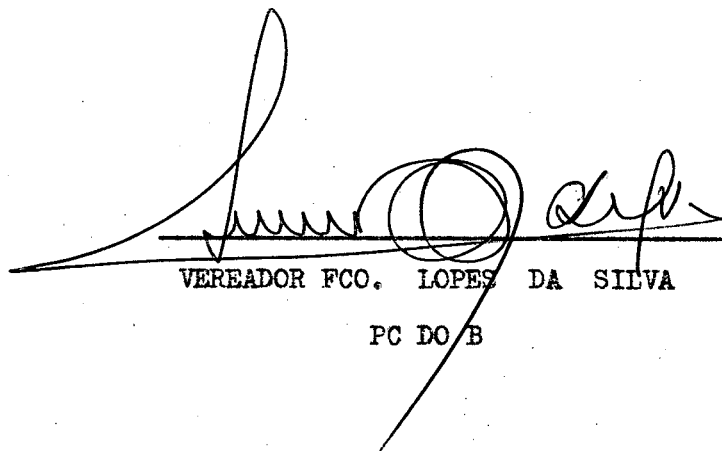
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências - NASOSGA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e seus objetivos são promover o desenvolvimento social, econômico, educacional e político, bem como fortalecer e desenvolver junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana.

A propositura está instruída com um exemplar do D.O. que publica, na íntegra, os estatutos da entidade de acordo com a legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 18 de fevereiro de 1993.



VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA
PC DO B

E S T A T U T O

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E TEMPO DE DURAÇÃO:

Art. 1º - O Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e adjacências NASOSGA, com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Clemente Silva, Nº, 215 é uma entidade sem fins lucrativos, e de natureza civil, não tem caráter político nem partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, cor ou raça, com sede provisória e reger-se-á pelas disposições do presente Estatuto e demais normas legais aplicáveis à espécie. E foi fundada em 04-08-90.

Art. 2º - A Associação terá duração por prazo indeterminado e tem por finalidade:

I- Organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e subsistência da comunidade;

II- Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre: saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população através de cursos, palestras, seminários, atividades artísticas, culturais, esportivas com a finalidade de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos;

III- Lutar pelas amplas liberdades de expressão e organização, pela defesa das riquezas nacionais, por terra para quem nela mora e trabalha, por uma sociedade justa e humana contra toda discriminação e qualquer abuso de poder praticado contra o povo.

CAPÍTULO II- DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º- O patrimônio da Associação é constituído:

I- Pelos bens e direitos concedidos e / ou adquiridos no exercício de suas atividades;

II- pelas contribuições, subvenções e auxílios a ela conferidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ainda por pessoas físicas;

III- pelos recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados com entidades públicas ou privadas;

IV- pelos recursos provenientes de empréstimos ou a fundo perdido da União, Estado ou Município;

V- pelas rendas de seus patrimônio e de seus serviços remunerados por ela prestados;

VI- por outras receitas eventuais ou extraordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todos os bens e direitos patrimoniais da Associação serão utilizados, única e exclusivamente, na consecução de seus objetivos, sendo permitida a operação de uns e outros para a obtenção de recursos para atingir tais objetivos, na forma prevista neste Estatuto.

Regnorberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
O. Ofício de Notas de Fortaleza

8º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 80970
12.FEV.1992 - PAGINA: 02103
Emla.: € Rua Major Facundo, 73

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Relações Públicas, e Conselho Fiscal.

Art. 5º - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente e é administrada por uma diretoria.

Art. 6º - Os membros da Associação, que terão seus mandatos por 2 (dois) anos, podem ser reeleitos pelo mesmo período.

Art. 7º - Compete à Diretoria da Associação:

I- Executar os programas de lutas aprovadas pela Assembleia Geral, composta pelos associados;

II- coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 8º - Compete ao Presidente, representar a Associação junto aos órgãos públicos e autoridades competentes, convocar e presidir reuniões, coordenar os trabalhos e movimentos, assinar a correspondência e outros documentos, cheques juntamente com o 1º Tesoureiro, convocar Assembleia e orientar as diversas atividades.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente em suas funções, substituí-lo em caso de impedimento ou ausência, exercer atribuições e tarefas que lhe forem apontadas pela Diretoria.

Art. 10º - Compete ao 1º Secretário, lavrar atas de reuniões e Assembleias Gerais, supervisionar os serviços administrativos, elaborar documentos comerciais e guardá-los, juntamente com os livros sociais.

Art. 11º - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art. 12º - Compete ao 1º Tesoureiro, manter organização a tesouraria, preparar e apresentar balancetes nas Assembleias Gerais, prestar contas, assinar cheques com o Presidente, receber as contribuições dos associados e outras doações feitas, depositar e movimentar conta bancária.

Art. 13º - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 14º - Compete ao Relações Públicas, divulgar os movimentos Comunitários da Associação no bairro, jornais, rádios e televisão de grande imprensa, bem como elaborar informativos da entidade.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria, convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas e aprová-la quando não deixar dúvidas.

Art. 16º - Compete aos suplentes, auxiliar a Diretoria no desenvolvimento de suas funções e substituir os cargos vagos.

Art. 17º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, dos membros efetivos um será escolhido o Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 188 do Estatuto da Associação de Fortaleza
17.FEV.1992 - PAGINA: 04/106
Rua Major Facundo, 123

CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 18º- A Assembléia Geral é o maior poder da Associação de moradores, sendo de sua exclusiva competência, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, afastar ou exonerar do cargo qualquer membro, apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

I- A Assembléia Geral será ordinariamente realizada de seis em seis meses de atividades, em janeiro e agosto, respectivamente.

II- A convocação extraordinária da Assembléia Geral será feita mediante 2/3 das assinaturas dos associados.

III- A Assembléia Geral definirá as diretrizes para as associações e elegerá sua Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 19º- São considerados sócios aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, aprovado pela Diretoria da Associação, e mantenha em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenha fiel obediência a este Estatuto e deliberações da sociedade.

Art. 20º- Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelos encargos sociais, a não ser que ponham suas assinaturas como avalistas.

Art. 21º- São direitos dos associados, votar e ser votados para qualquer cargo eletivo, apresentar noções, notas de apoio, propostas, esclarecimentos e reivindicações, participar de reuniões, assembleias, promoções e movimentos relativos à Associação.

Art. 22º- São deveres dos associados, zelar pelo nome da Associação, respeitar os Estatutos e demais regulamentos, trabalhar pelos objetivos da entidade conforme o disposto em Assembléia Geral, pagar a contribuição mensal e gozar dos benefícios assistenciais controlados pela Associação.

CAPÍTULO V- DAS PENALIDADES

Art. 23º- Os membros da Associação, de uma forma geral estão sujeitos às seguintes penalidades:

I- ADVERTÊNCIA- quando em atitudes ou palavras, faltem com o devido respeito aos seus companheiros;

II- SUSPENSÃO - quando repetir atitudes anteriores citadas ou que comprometam o trabalho da Associação como: discriminação racial, política ou religiosa;

III- EXONERAÇÃO- quando em caso de agressões corporais, reincidência de faltas anteriores ou fizer uso do cargo para benefícios pessoais, sendo os referidos atos oficialmente comprovados.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º- O Presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos membros do seu conselho de Administração, reunidos em Assembléia Geral expressamente convocados para esse fim.

Art. 25º- A Associação poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por decisão da maioria absoluta dos membros do seu Conselho de Administração, reunidos em Assembléia Geral, quando os bens existentes passarão a integrar o patrimônio de uma entidade do mesmo fim, expressamente convocadas para esse fim.

Art. 26º- A arrecadação de qualquer natureza depositada em banco e sua movimentação será feita através de cheques assinados pelo Presidente e o Tesoureiro.

Art. 27º- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 28º- Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e / ou Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 12 de Novembro de 1990.

Maria de Jesus Albuquerque Bezerra
(PRESIDENTE)

MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE BEZERRA
CASADA, AUX. DE ENFERMAGEM, C.P.F.
Nº 091643833-34 - RESIDENTE NA RUA
CLEMENTE SILVA, 215 - SÍTIO GUARANI
BRASILEIRA.

Edição Menezes da Costa
(1º SECRETÁRIO)

EDILACIO MENEZES DA COSTA
CASADO, TÉC. CONTABILIDADE, CPF
Nº 220116253-00 - RESIDENTE RUA
45 Nº 100 - JOSÉ WALTER - BRASILEIRO

Maria Nery de Almeida
(VICE - PRESIDENTE)

MARIA NERI DE ALMEIDA
CASADA, - PROFESSORA
CPF. Nº 073306003-00 - RESIDENTE
RUA 46 Nº 131 - JOSÉ WALTER
BRASILEIRA.

Francisca Edna Albuquerque Bezerra
(2º SECRETÁRIO)

FRANCISCA EDNA ALBUQUERQUE BEZERRA
SOLTEIRA, SECRETÁRIA CPF Nº 223.722.
613-04 - RESIDENTE RUA CLEMENTE SILVA
Nº 215 - SÍTIO GUARANI - BRASILEIRA

Maria de Lourdes Gonçalves da Costa
(1º TESOUREIRO)

MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA COSTA
SOLTEIRA, PROFESSORA- CPF. Nº 409.
685.373-91 - RESIDENTE NA RUA CLEMEN-
TE SILVA, 212 - SÍTIO GUARANI.
BRASILEIRA.

Mª Iraci Moreira Lima
(2º TESOUREIRO)

MARIA IRACI MOREIRA LIMA
CASADA, COSTUREIRA, CPF Nº 124.103
063-49 - RESIDENTE AVENIDA PERIME-
TRAL Nº 4157- JOSÉ WALTER.
BRASILEIRA.

José Farias do Nascimento
(REPOZICION. PÚBLICAS)

JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO
CASADO, MOTORISTA, CPF Nº 017.850.
873-04 - RESIDENTE RUA ESTRADA DO
ITAPERY Nº 50 - SÍTIO GUARANI
BRASILEIRO.

Maria José Gonçalves da Costa
(PRESIDENTE SO CONS. FISCAL)

MARIA JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
CASADA, DOMÉSTICA, IDENT. Nº
1.311.966 79 SSP-CE - RESIDENTE
RUA CLEMENTE SILVA 212 - S. GUARANI
BRASILEIRA.

Sônia Maria Teixeira
(MEMBRO DO CONSELHO FISCAL)

SÔNIA MARIA TEIXEIRA
CASADA, DOMÉSTICA, CPF Nº 174.416.
763-04 - RESIDENTE ESTRADA DO ITAPERY
Nº 40 - SÍTIO GUARANI - BRASILEIRA.

Maria Laura Moreno
(MEMBRO DO CONSELHO FISCAL)

MARIA LAURA MORENO
CASADA, DOMÉSTICA, CPF Nº 324.
638.803-25 - RESIDENTE ESTRADA
DO ITAPERY Nº 50 - S. GUARANI
BRASILEIRA.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTAR O MANUAL DO CONTRIBUINTE C & C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHER A FICHA EM 3 (TRÊS) VIAS PERPETUAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHER OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXAR EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR
5. APRESENTAR TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHER OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
41 396 730/0001-30

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6 9				05 07 DÍGITO DE BALANÇO 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8			
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9 2				09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6			
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC N° BÁSICO 0 0 0 1 N° ORDEM 0 0 0 1 CONTROLE 0				06 NATUREZA JURÍDICA 10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 01 6 EMPRESA PÚBLICA 10 3			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) 01 9				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 SOC DE ECONOMIA MISTA 11 1			
EXPORTAÇÃO 01 7				SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2 SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5				SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0 SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8			
IMPORTAÇÃO 03 3				SOC COMANDITA SIMPLES 04 9 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6			
IMPOSTO DE RENDA (DA FONTE) 04 1				SOC EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7 FUNDAÇÃO 15 4			
(IFI) 05 0				SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5 ASSOCIAÇÃO 16 2			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8				SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3 AUTARQUIA 17 0			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6				SOC COOPERATIVA 08 1 ÓRGÃO PÚBLICO 18 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE 12				CÓDIGO 6 1 1 1 9			
11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE							
08 DENOMINAÇÃO 13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL				NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL DO SÍTIO GUARANI E ADJACÊNCIAS			
14 NOME DE FANTASIA				N A S O S G A			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE 15 TIPO (RUA, AV, ETC.)				RUA CLEMENTE SILVA			
16 NÚMERO 2 1 5				10 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
17 BAIRRO DO DISTRITO				MONDUBIM			
18 MUNICÍPIO				PORTALEZA			
19 CEP 6 0 7 1 0				20 SÍGLO DA UF. CE			
21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1 3 8 9				22 CÓDIGO DA INSPEÇÃO			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA 23 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR				CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF 0 9 1 6 4 3 8 3 3 3 4				CÓDIGO 7 ANO 01 NÚMERO			
26 NOME MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE BEZERRA				13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
11 ASSINAR TODA RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE 27 DATA				08.11.92 27.02.92 DRF - PORTALEZA - CE			
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
Yvesia de Jesus Albuquerque Bezerra				15 DATA DE RECEPÇÃO 27.02.92 16 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0200346-9			

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 80370
18.FEV.1992 - PAGINA: 01106
Emls.: 2 Rua Major Facundo, 719

MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE BEZERRA

, abaixo assinado,

(Nome por estense)

BRASILEIRA, CASADA, AUX. ENFERMAGEM, RES. RUA CLEMENTE SILVA, 215 SITIO

(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

GUARANI, RG. Nº 432.623/SSP-Co, CPF Nº 091.643.833-34

representante legal da entidade civil NUCLEO DE AÇÃO SOCIAL DO SITIO GUA-

RANI E ADJACENCIAS - NASOSGA

com sede à rua CLEMENTE E SILVA

n.º 215 SITIO GUARANI, requer de V. S. seja REGISTRADO

(Balro)

(Registrado, averbado, archivado

ESTATUTO

o (a) incluso (a)

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral
extrato

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 18 de Fevereiro de 1992

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º _____

Visto:

Advogado OAB N.º 7.891

Maria de Jesus Albuquerque Bizarro
(Representante Legal)

REC. FIRMA

CARTÃO MELO JÚNIOR
do Ofício de Saneamento
DEUA MAKER FÁBRICA, TN
F. 002: 221-1333

Reconheço a(s) Firma(s) _____
Supra ☐ Intre ☐
Netro ☐ ou Lado ☐

8 FEV 1992

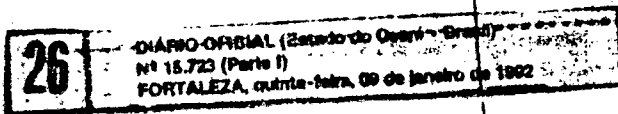
For. _____ de Verificação _____

Ass. _____

João Evandro de Melo Júnior - Ex. Tabelião
Rogemarito M. Melo Júnior - Oficial Tabelião

Esc. no Imp. Ocasional de Tabelião

Regnóberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Ofício de Notas de Fortaleza



3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 80970
18.FEV.1992 - PAGINA: 1116
Emla: R Rua Major Facundo, 113

Extrato do Estatuto do Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências - NASOSGA. O Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências - NASOSGA com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à rua Clemente Silva, 215, é uma entidade sem fins lucrativos e de natureza civil, não tem caráter político nem partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, cor ou raça, com sede provisória e rege-se pelas disposições do presente Estatuto e demais normas legais aplicáveis à espécie. E foi fundada em 04.08.90. A Associação terá duração por prazo indeterminado e tem por finalidades: I-Organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses, garantindo uma melhor qualidade de vida e subsistência da comunidade; II-Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre: saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública e lazer; III-Lutar pelas amplas liberdades de expressão e organização pela defesa das riquezas nacionais. Caberá ao Presidente isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, é administrada por uma diretoria. A Assembleia Geral será ordinariamente realizada de seis em seis meses de atividades, em janeiro e agosto respectivamente. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelos encargos sociais, a não ser que ponham suas assinaturas como avalistas. O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos membros do seu Conselho de Administração, reunidos em Assembleia Geral expressamente convocados para esse fim. A Associação poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei ou por decisão da maioria absoluta dos membros do seu Conselho de Administração, reunidos em Assembleia Geral, quando os bens existentes passarem a integrar o patrimônio de uma entidade do mesmo fim, expressamente convocada para esse fim. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e ou Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 30 de Novembro de 1990. Presidente: Maria de Jesus Albuquerque Bezerra, Casada, Aux. Enfermeira, CPF 091.643.833-34 - Residente: rua Clemente Silva, 215 - Sítio Guarani, Brasileira - 1º Secretário: Edlúcio Menezes da Costa, Casado, Téc. Contabilidade, CPF 220.116.253-00 Residente na rua 45, 100 - José Walter Brasileiro. Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB-Ce. 4190 - CPF 036.516.143.87. *[Assinatura]*

NRP 26857 - B

3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 29, VI; 50 e incisos, e art. 74.

INSCRIÇÃO

Maria de Jesus Albuquerque Bezerra

USCB - INSCRIÇÃO Maria Nery de Almeida

PRIMEIRO SECRETÁRIO Edúcio Menezes da Costa

SEGUNDO SECRETÁRIO Francisca Edna Albuquerque Bezerra

PRIMEIRO TESOUREIRO Paride de Góes Gonçalves da Costa

SEGUNDO TESOUREIRO Maria Inácio de Santana

RECURSOS FISCALIS

CONSELHO FISCAL

INSCRIÇÃO Maria José Gonçalves da Costa

PRIMEIRA CONJUGADA Jomara Maria Teixeira

SEGUNDA CONJUGADA Maria Laura Moreno

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO NÚCLEO DA AÇÃO SOCIAL DO SÍTIO GUARANI E ADJACÊNCIAS - NASOSGA.

Com oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezesseis horas, na sede provisória dessa entidade, situada a rua Clemente Silva, 215 Bairro Passaré, realizou-se uma assembleia geral para eleger a nova diretoria, a qual de acordo com o estatuto entrará em vigor a partir da data de posse por um período de 2 anos. Sendo constatado quorum, para a eleição procedeu-se então a inscrição para a formação de chapas para eleição da nova diretoria e do conselho fiscal, do núcleo de ação social do sítio guarani e adjacências - NASOSGA, feito isto foi iniciada a votação sendo o seguinte resultado final: para diretoria presidente, Maria de Jesus Albuquerque Bezerra 27 votos, vice-presidente, Maria Nery de Almeida 24 votos, 1º secretário, Edúcio Menezes da Costa 20 votos, 2º secretário, Francisca Edna Albuquerque Bezerra 19 votos,


Est. Cláudio Palácio de M. Santos
ESCREVENTE COMPROMISSADO

8ª R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº. 86688
22 JAN 1993 - PAGINA: 02/02

Em 19/06/85 Rua Major Jacundo, 713

20 (dezoito) 1ª tesoureiro, Maria de Lourdes
Gonçalves da Costa 17 votos, 2º tesoureiro,
Maria Inaci Moreira Lima 16 votos, relações
públicas Maria José Macário 22 votos, para
conselho fiscal: presidente, Maria José
Gonçalves da Costa 20 votos, demais membros
do conselho fiscal, 1º suplente, Sônia Maria
Teixeira 19 votos, 2º suplente, Maria Laura
Moreno 17 votos, fica portanto eleita os membros
da nova diretoria e tomando posse de seus cargos
conforme regras estatutárias e de acordo
assinaram esta ATA que eu Maria de Lourdes
Gonçalves da Costa secretariei e assino. Fortaleza,
dia de setembro de 1992.

Paridelembos Gueles de Costa

Presidente: Maria de Jesus Albuquerque Bezerra
vice-presidente Maria Nery de Almeida
1º Secretário: Elino Mendes de Costa
2º Secretário: Francisco Edna Albuquerque Bezerra
1º Tesoureiro: Paridelembos Gueles de Costa
2º Tesoureiro: Maria Inaci 2º. Loretano
Relações Públicas: Maria José Malário Coêlho
Conselho Fiscal:
Presidente: Maria José Gonçalves da Costa
1ª Conselheira: Sônia Maria Teixeira
2ª Conselheira: Maria Laura Moreno

**2º - REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

- TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇO -

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 19 /93

Ao Projeto de Lei nº 028/93

Dispensado de Impressão e Interfúcio

Em 18 / 03 /1993

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador Francisco Lopes da Silva submeteu a apreciação do Plenário o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências NASOSGA, na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1993.

[Signature] RELATOR

PRESIDENTE *[Signature]*

FAO



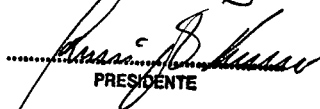
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 028/93.

APROVADO

Em 30/03 de 1993


PRESIDENTE

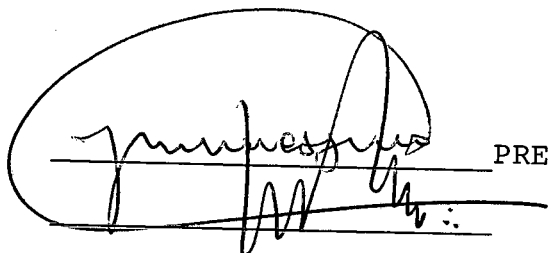
Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências-NASOSGA, na forma que indica.

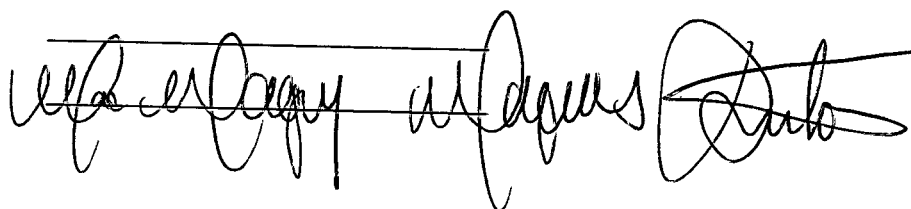
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

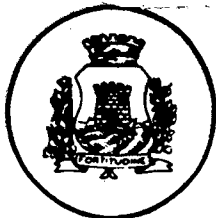
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências-NASOSGA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1993.


PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA/93.

Ofício nº 377 /93.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL DO SÍTIO GUARANI E ADJACÊNCIAS-MESSEJANA, NA FORMA QUE INIDCA"**

Cordialmente,

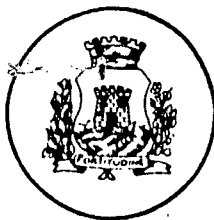

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE 1993.

Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências-NASOSGA, na forma que indica.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Núcleo de Ação Social do Sítio Guarani e Adjacências-NASOSGA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL